

## LEI Nº 3.953 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-37.000,00 (trinta e sete mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.02.SETOR DE INDUSTRIA

22.INDUSTRIA

22661.PROMOÇÃO INDUSTRIAL

2266100058. MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

22661000581.028 - PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

3.3.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$-4.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-33.000,00

(Recurso: 1088 - Consulta Popular)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-37.000,00**

OBJETIVO: Esta Lei, visa atender as seguintes demandas:

a) Devolução de saldo financeiro não aplicado na execução do Termo de Cooperação Técnica-Financeira/Consulta Popular, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais e o Município de Getúlio Vargas em 29 de Junho de 2.004;

b) Atendimento a execução do Objeto do Termo de Cooperação Técnica-Financeira/Consulta Popular, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais e o Município de Getúlio Vargas em 15 de Dezembro de 2.005, referente a Pavimentação com pedra irregular da rua "D", no trecho compreendido entre o cruzamento da rua "E" e o final do calçamento existente junto a rua "G", totalizando 2.814,30 m<sup>2</sup> e 300,00 ms de rede de drenagem pluvial, localizada ao Distrito Industrial do Bairro São Cristovão de Getúlio Vargas RS".

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura parcial do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes, conforme Lei Municipal nº3.924, artigo 6º, parágrafo I, Inciso II:

I) Receita originária da transferência de recursos do Termo de Cooperação Técnica-Financeira, entre o Município de Getúlio Vargas e a Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais.....R\$-30.941,10

II) Receita da aplicação financeira, originária da transferência de recursos do Termo de Cooperação Técnica-Financeira, entre o Município de Getúlio Vargas e a Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais.....R\$- 2.058,90  
**TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-33.000,00**

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura parcial do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 3.924, artigo 6º:

**11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

04122000042.084.MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa. Jurídica..R\$- 4.000,00

(Recurso: Livre)

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$- 4.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de janeiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ADV. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.